
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 435/2007 de 28 de Setembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Casa do Povo de Maia, representada pelo Presidente da Direcção, Jaime Manuel Costa Rita, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a remodelação e adaptação de edifício para instalação dos serviços e de centro de convívio de idosos.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 42.224,09€ (quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 42.224,09€ (quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos), através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS).

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

1. A Casa do Povo de Maia será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.
2. A Casa do Povo de Maia compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.
3. A execução deste investimento deverá estar concluído até finais Novembro de 2008.

Cláusula 7.^a

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Casa do Povo de Maia será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.
2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Maia, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Maia, *Jaime Manuel Costa Rita*.